



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

## DECRETO Nº 8.741/2013

### **DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84, XI da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** instabilidade administrativa e financeira, a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município;

**Considerando** a omissão por parte do ex-gestor na continuidade dos serviços públicos essenciais e, ainda, no que se refere aos procedimentos licitatórios básicos que viabilizam o funcionamento da máquina pública;

**Considerando** a falta de servidores efetivos devidamente capacitados para comporem o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal;

**Considerando** a falta de contratos para aquisição de medicamentos, combustíveis, merenda escolar, transporte escolar, coleta de lixo e limpeza urbana;

**Considerando** o atendimento precário nos postos de saúde e no pronto socorro municipal por falta de servidores, o que está prejudicando toda a população que precisa de atendimento médico;



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

**Considerando** que a frota de veículos da Prefeitura Municipal encontra-se praticamente sucateada e precisando de manutenção;

**Considerando** as dívidas em dimensão exorbitante, deixadas pelo ex-gestor, situação que comprometerá toda a estrutura financeira do Município de Alegre, dívidas estas originadas:

1) dos repasses do FGTS, devidos à Caixa Econômica Federal; do PASEP, devido ao Ministério da Fazenda; devidas à ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.;

2) dos parcelamentos de INSS, incidentes sobre o repasse de FPM – Fundo de Participação Municipal; do parcelamento do IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Alegre;

3) dos Restos a Pagar do exercício de 2012 para o exercício de 2013;

4) dos Recursos Próprios do Município, como também dos Recursos Federais (Convênios).

5) do repasse à ASSEPMA - Associação dos Servidores Públicos Municipais (telefonia celular e consignação comercial);

6) dos empréstimos consignados juntos a várias instituições financeiras;

*De - A*



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

- 7) do repasse ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- 8) do repasse do seguro de vida MONGERAL;
- 9) do repasse do seguro de vida FEDERAL SEGUROS;
- 10) do repasse do cartão TOPCAR;
- 11) dentre outras dívidas que ainda não foram apuradas.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência administrativa e financeira por um período de 90 (noventa) dias, devido à instabilidade administrativa financeira encontrada pelo atual gestor do município Alegre, ES, ao tomar posse no dia primeiro de janeiro.

Art. 2º - Para que os problemas sejam sanados de imediato, a administração pública de Alegre fica autorizada, após o decreto, a contratar serviços e pessoal, para atendimento nos postos de saúde e principalmente no pronto socorro e, ainda, adquirir materiais necessários para o bom andamento da gestão.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na após sua assinatura, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa dias).

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de janeiro de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre

**MARINA SOARES COSTA**  
Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 8.741/2013

### DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84, XI da Lei Orgânica do Município.

Considerando instabilidade administrativa e financeira, a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município;

Considerando a omissão por parte do ex-gestor na continuidade dos serviços públicos essenciais e, ainda, no que se refere aos procedimentos licitatórios básicos que viabilizam o funcionamento da máquina pública;

Considerando a falta de servidores efetivos devidamente capacitados para comporem o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal;

Considerando a falta de contratos para aquisição de medicamentos, combustíveis, merenda escolar, transporte escolar, coleta de lixo e limpeza urbana;

Considerando o atendimento precário nos postos de saúde e no pronto socorro municipal por falta de servidores, o que está prejudicando toda a população que precisa de atendimento médico;

Considerando que a frota de veículos da Prefeitura Municipal encontra-se praticamente sucateada e precisando de manutenção;

Considerando as dívidas em dimensão exorbitante, deixadas pelo ex-gestor, situação que comprometerá toda a estrutura financeira do Município de Alegre, dívidas estas originadas:

- 1) dos repasses do FGTS, devidos à Caixa Econômica Federal; do PASEP, devido ao Ministério da Fazenda; devidas à ESELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.;
- 2) dos parcelamentos de INSS, incidentes sobre o repasse de FPM – Fundo de Participação Municipal; do parcelamento do IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Alegre;
- 3) dos Restos a Pagar do exercício de 2012 para o exercício de 2013;
- 4) dos Recursos Próprios do Município, como também dos Recursos Federais (Convênios).
- 5) do repasse à ASSEPMA - Associação dos Servidores Públicos Municipais (telefonia celular e consignação comercial);
- 6) dos empréstimos consignados juntos a várias instituições financeiras;
- 7) do repasse ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- 8) do repasse do seguro de vida MONGERAL;
- 9) do repasse do seguro de vida FEDERAL SEGUROS;
- 10) do repasse do cartão TOPCAR;
- 11) dentre outras dívidas que ainda não foram apuradas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência administrativa e financeira por um período de 90 (noventa) dias, devido à instabilidade administrativa financeira encontrada pelo atual gestor do município Alegre, ES, ao tomar posse no dia primeiro de janeiro.

Art. 2º - Para que os problemas sejam sanados de imediato, a administração pública de Alegre fica autorizada, após o decreto, a contratar serviços e pessoal, para atendimento nos postos de saúde e principalmente no pronto socorro e, ainda, adquirir materiais necessários para o bom andamento da gestão.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data após sua assinatura, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de janeiro de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
 Prefeito Municipal de Alegre

**MARINA SOARES COSTA**  
 Secretária Municipal de Administração

Vitória (ES), Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2013

**OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES.** Objeto: Publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário. **Valor estimado:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.  
**Atividade:** 01.031.0008.2.0215  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.90  
Vitória, 17 de janeiro de 2013.

**Fabrizio Gandine**  
Presidente da CMV/ES  
**Protocolo 4624**

**PREFEITURAS****Alfredo Chaves**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO** Nº 109/2012.

**PROC. ADM. Nº 5.646/2012**  
**CARTA CONVITE Nº 016/2012**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES.

**CONTRATADO:** FACTOR CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE APARECIDA.  
**VALOR:** R\$ 143.312,71 (cento e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**D O T A C Ã O :**

**070001.2781200103.018**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.90.51.00000;

**FICHA- 290;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**D O T A C Ã O :**

**080002.1236100123.035**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.90.51.000 FICHA- 340

**VIGÊNCIA:** 60 DIAS

**ASSINATURA:** 11/12/2012.

**Protocolo 4285**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO** Nº 110/2012.

**PROC. ADM. Nº 6260/2012**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO FRANCISCO FERRARINI

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FAMÍLIA AFETADA PELA ENXURRADA/DESABAMENTO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, CONFORME DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 724-N/2012.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3000,00 (três mil reais) CORRESPONDENTE A DOZE PARCELAS MENSAIS DE R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - FICHA - 449.

**VIGÊNCIA:** 11/12/2012 A 10 /12/2013.

**ASSINATURA:** 11/12/12

**Protocolo 4287**

**Alegre****DECRETO Nº 8.741/2013**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84, XI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência administrativa e financeira por um período de 90 (noventa) dias, devido à instabilidade administrativa financeira encontrada pelo atual gestor do município Alegre, ES, ao tomar posse no dia primeiro de janeiro.

Art. 2º - Para que os problemas sejam sanados de imediato, a administração pública de Alegre fica autorizada, após o decreto, a contratar serviços e pessoal, para atendimento nos postos de saúde e principalmente no pronto socorro e, ainda, adquirir materiais necessários para o bom andamento da gestão.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na após sua assinatura, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa dias).

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 17 de janeiro de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre

**MARINA SOARES COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 4210**

**Anchieta**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2010**

Locatário: Munic. de Anchieta  
Locador: Cyrillo de Almeida Pompermayer  
Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 01 (um) mês.  
Valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 604,66 (seiscientos e quatro reais e sessenta e seis centavos).  
Processo: 4910/2010

**2º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 040/2012**

Locatário: Munic. de Anchieta  
Locador: Cyrillo de Almeida Pompermayer

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 01 (um) mês.

Valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 442,53 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Processo: 9954/2005

**2º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 173/2010**

Locatário: Munic. de Anchieta  
Locador: Cyrillo de Almeida Pompermayer

Objeto: Prorrogando sua vigência por

mais 01 (um) mês e 03 (três) dias. Valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 5.575,52 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).  
Processo: 26526/2012

**Protocolo 4410**

**2º TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 094/2011**

Contratante: Munic. de Anchieta  
Contratada: Marlene Jesus de Lima ME

Objeto: Prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Processo: 29878/2012

**Protocolo 4429**

**Atílio Vivacqua**

**Resumo do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2012.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES

**Contratada:** CASA DOS UNIFORMES LTDA ME.

**Do prazo:** Fica aditivado em **120 (cento e vinte) dias**, o prazo constante na cláusula terceira do referido Contrato, a contar do dia 31/12/2012 até **30/04/2013**.

**Das Disposições Finais:** As demais Cláusulas do Contrato nº

246/2012 para **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR** para os alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, no ano letivo de 2013, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, neste município, conforme Planilha de Pregões do Pregão Presencial nº. 039/2012 permanecem inalterados.

Atílio Vivacqua - ES, 28 de Dezembro de 2012.

**José Luiz Torres Lopes**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 4518**

**Conceição da Barra**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA**

O Prefeito do Município de Conceição da Barra - ES, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 13 de Maio de 2012, para se apresentarem no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - setor de protocolo, situado à Praça Prefeito José Luiz da Costa, Nº 01 - Centro, nesta cidade, do dia 18 de janeiro de 2013 a 06 de fevereiro de 2013, a contar da publicação deste Edital no diário oficial do Estado, objetivando a apresentação da documentação abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

Ressaltamos que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada no átrio da Prefeitura Municipal.

O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos, em formato papel A4, autenticados ou cópias simples acompanhadas do original.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Xerox legível)**

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CIC/CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos;
- Comprovante de endereço;
- Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;